



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 2824/2025
Data: 02/10/2025 - Horário: 11:10
Administrativo - REUNC 101/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se de forma híbrida os membros da Comissão de Saúde e Saneamento, constituída pelo Ato nº 01/2025, composta pelos vereadores José Fermio Grosso (Presidente), Paulo Sérgio de Oliveira (Membro) e Andreia do Nascimento Belmonte Vitorette (Membro), estando o Presidente desta Comissão presente na Câmara Municipal. Na oportunidade, foi submetido à análise desta Comissão o **Projeto de Lei nº 120/2025**, de autoria do Vereador Marcos Antônio Santos, que institui, no âmbito do Município de Birigüi, o **"Dia Municipal de Combate ao Preconceito e em Defesa dos Direitos das Pessoas Ostomizadas"**, a ser comemorado anualmente em 16 de novembro. O projeto tem por finalidade promover a conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas ostomizadas, combater a discriminação e exclusão social, além de estimular ações educativas, informativas e de inclusão por meio de palestras, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas. Após exame da matéria e em consonância com o parecer jurídico emitido, concluiu-se que a proposta não afronta dispositivos constitucionais ou legais, visto que não cria feriado municipal, mas apenas institui data comemorativa, estando dentro da competência legislativa do Município. Assim, deliberou-se que o projeto encontra-se apto para tramitar em Plenário. Em seguida, passou-se à análise do **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 87/2025**, de autoria dos vereadores José Fermio Grosso, Andreia do Nascimento Belmonte Vitorette e Paulo Sérgio de Oliveira, que dispõe sobre a **garantia de acesso e permanência de ambos os pais ou responsável legal acompanhando crianças, com idade até 12 anos incompletos, durante consultas nas unidades de saúde públicas e privadas**. O texto prevê exceção apenas para atendimentos de Pronto Socorro, possibilita a emissão de atestado médico para apenas um dos pais e assegura que, em situações de risco, a regra poderá não ser aplicada. A Comissão, seguindo igualmente o parecer jurídico da Casa, observou que a iniciativa está em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com pareceres do Conselho Federal de Medicina, bem como com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, não havendo vício de iniciativa. Assim, foi deliberado que o projeto substitutivo também se encontra apto para deliberação em Plenário. Não havendo outras matérias a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas, lavrando-se a presente ata por mim, Ana Laura Prates Oliveira

ASSINADO DIGITALMENTE

ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE

DATA

01/10/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE

JOSE FERMINO GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

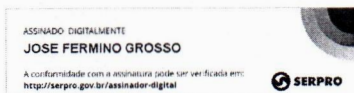




Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

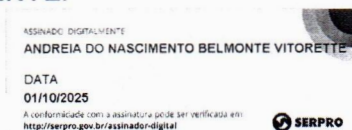
Teixeira, Assessora de Relações Parlamentares, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.



**JOSÉ FERMINO GROSSO,
PRESIDENTE.**



**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA,
VEREADOR.**



**ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE
VEREADORA.**